

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 24 DE ABRIL DE 2020
(Publicada no DOE de 25/04/2020)

Altera Resolução AGERBA nº 14, de 19 de março de 2020, publicada no DOE de 20 de março de 2020, para acrescentar o § 5º ao Art. 1º.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada na Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada realizada em 24/04/2020

RESOLVE

Art. 1º O Art. 1º da Resolução AGERBA nº 14, de 19 de março de 2020, passa a vigorar acrescida do § 5º:

§5º A proibição contida no caput não se aplica às linhas do Subsistema Metropolitano que ligam Lauro de Freitas e Simões Filho a Salvador.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário no período da sua vigência.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, 24 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado